



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

MENSAGEM

Do: Chefe do Poder Executivo

Ao: Presidente da Câmara de Vereados e demais membros.

Senhor Presidente,

Assunto: Projeto de Lei nº 009/2024.

Encaminhamos o presente Projeto que requer autorização para celebrar termo de fomento com **GRUPO DE DANÇAS FOLCLÓRICAS ALEMÃS EDELWEIS**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no sob o nº CNPJ: 00.996.734/0001-72, para a concessão de auxílio financeiro e dá outras providências.

É do conhecimento desta Egrégia Casa Legislativa que as atividades culturais desenvolvidas demandam custos à entidade e seus integrantes. Portanto, no ano de 2024, estamos propondo repasse de R\$ 23.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais), considerado razoável dentro das atuais condições do Município.

Desta forma, a administração municipal demonstra o seu interesse em auxiliar e incentivar a cultura local e regional, através da dança tradicional no Município, no entanto, neste momento, este é o valor possível de ser repassado e, estando os membros integrantes da entidade de acordo com esta realidade.

Assim, encaminhamos a essa egrégia Câmara de Vereadores este Projeto de Lei, como forma de manter regular esta situação e considerando sempre o grande esforço dessa Casa e de seus nobres Vereadores no trato das matérias de interesse público.

Diante do exposto e certo da importância do presente Projeto de Lei, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Sem mais para o momento, reitero os votos de consideração e apreço.

Gabinete do Prefeito de São Carlos/SC, 11 de abril de 2024.

RUDI MIGUEL SANDER

Prefeito Municipal





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

LEI MUNICIPAL Nº 9, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de fomento com o Grupo de Danças Folclóricas Alemãs Edelweis, e dá outras providências.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER à todos os habitantes deste Município, que encaminha para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de fomento com o Grupo de Danças Folclóricas Alemãs Edelweis, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.996.734/0001-72, para a concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 23.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais) entre os meses de maio a dezembro de 2024.

Parágrafo único. O auxílio financeiro de que trata o caput tem a finalidade de auxiliar a entidade com um valor anual, o qual auxiliará a custear as despesas com a manutenção da entidade conforme art. 3º.

Art. 2º - O Termo de Fomento abrangerá todos os membros da entidade.

Art. 3º - Para atender o objeto do presente termo, fica o Poder Executivo autorizado a repassar à entidade o valor de R\$ 23.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais) que serão pagos em parcela única, os quais deverão ser aplicados, exclusivamente, no objeto do Termo de Fomento a ser celebrado com a entidade, mais especificamente:

- I - transporte da entidade para os eventos;
- II - despesas com alimentação;
- III - despesas com a manutenção de trajes folclóricos.

Art. 4º - O detalhamento do Termo, contendo dados cadastrais da Entidade, a descrição do projeto, o cronograma de execução, os indicadores quantitativos e qualitativos, bem como o plano de aplicação do recurso, deverão constar do Plano de Trabalho, de acordo com a Lei





Federal n.º 13.019/2014.

Art. 5º - Fica estipulado que a Grupo de Danças Folclóricas Alemãs Edelweis, entidade sem fins lucrativos, deverá apresentar prestação de contas ao Município, ao final da execução do projeto, na forma contábil, conforme exige o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, obedecendo-se a Lei Federal n.º 13.019/2014.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal realizará o monitoramento e a avaliação do cumprimento do estabelecido no Termo de Fomento que será firmado posteriormente, através de procedimentos de fiscalização, por meio do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação a ser instituída por Decreto, conforme estabelecido pela Lei Federal n.º 13.019/2014.

Art. 7º - As despesas oriundas com base nesta Lei correrão por conta de dotação orçamentária do Exercício vigente.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Carlos/SC, em 11 de abril de 2024.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

